CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
MAT. 015132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 576/2013

AUTOR: Vereador Arnando Lessa

EMENTA: "Denomina Ildefonso de Souza Bitencourt a um logradouro público do Município de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos a EMENDA anexa para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 166 do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE Nº 576/13, DESDE QUE APROVADAS AS SEGUINTES EMENDAS:**

EMENDA Nº 1

A Ementa do Projeto de Lei nº 576/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Denomina de RUA ILDEFONSO DE SOUZA BITENCOURT a um logradouro público desta Cidade"

EMENDA Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 15132
MAT.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 576/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Rua "B" – Loteamento Bela Vista do Lobato, logradouro nº 08977-0, que tem início na Rua Santa Helena, logradouro nº08687-8 e termina na Rua Oscar Seixas, logradouro nº23359-5, Região Administrativa 03 – São Caetano, cujas coordenadas UTM são: iniciais X – 557.482,500, Y-8.573.594,210 e finais X – 556.937,380, Y – 8.572.850,340, Folha Sicad 132.330, passa a ser denominada RUA ILDEFONSO DE SOUZA BITENCOURT."

Parágrafo único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo desta Lei.

EMENDA Nº 3

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 576/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suíca

Alfredo Mangueira

Geraldo Junior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires